

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 09 de dezembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade presencial, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antônio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Rebeca de Magalhães Melo, e ainda os Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Samara de Oliveira Freire e Renato Couto Mendonça, bem como a Sr.^a Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Mediante autorização da Sr.^a Presidente, a Conselheira Vice-Presidente, as Conselheiras Marta da Silveira, Solange Menezes, e ainda os Conselheiros Suplentes Renato Couto e Samara Freire, participaram da sessão por videoconferência. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Andrade e Samara Freire. Presente à sessão, o Bacharel em Direito Bruno Fialho Benatar RG 1021589 SESP/DF e CPF 563 479 011-53. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou a antecipação do recurso pautado à alínea “e”, em homenagem à presença do Conselheiro Suplente Renato Couto, que substituiu o Conselheiro Romilson Duarte no julgamento do mencionado recurso. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** Antes de prosseguir com os trabalhos, o Conselheiro Romilson Duarte ausentou-se da sessão, ao que o Conselheiro Suplente Renato Couto ocupou o seu assento na bancada. **e) Processo n. 0128-000043/2015**, Tributo ICMS, ED 48/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Menezes OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos embargos e, caso conhecidos, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Por se declarar suspeito em discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Andrade e Samara Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Concluído o julgamento destes embargos, o Conselheiro Suplente Renato Couto, retirou-se da sessão e o Conselheiro Romilson Duarte

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

retornou ao seu assento na bacanda. **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-004104/2015**, Tributo ICMS, RENP 06/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Recorrida BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963, Relator Conselheiro Fernando Rezende. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.** O Patrono da Recorrente, Dr. Luiz Gabriel Noda - OAB/DF 78.649, acompanhou, presencialmente, a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Sr.^a Presidente, dar-lhe provimento**, aderindo os fundamentos do voto do Conselheiro Relator, para restabelecer a autuação e restituir os autos à 1ª Câmara para julgamento do mérito do Recurso Voluntário nº 76/2017. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Guilherme Salles, que votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Giovani Leal, Marta da Silveira, Solange Menezes e Rebeca Melo, e também o do Conselheiro Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Júlio Cezar. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Andrade e Samara Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** b) **Processo nº 04034-00019286/2023-65**, Tributo ISS, RJV 27/2024, Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, Advogado Hugo José Sarubbi C. de Oliveira OAB/DF 16.319, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Suplente Henrique Paiva). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foi voto vencido o do Conselheiro Henrique Paiva, que votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, nos termos de sua declaração de voto. Por se declarar suspeito, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu deixou de discutir e votar no presente recurs, não havendo conselheiro suplente para substituí-lo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Andrade e Samara Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo n. 0128-000410/2015**, Tributo ICMS, RE 52/2024, Recorrente PRIMA FOODS S.A (atual denominação de Mataboi Alimentos S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Manoel Curcino. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

33.268/2011, pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovemento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Andrade e Samara Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; **c) Processo n. 0128-001513/2014, Tributo ICMS, RE 46/2024, Recorrente PRIMA FOODS S.A (atual denominação de Mataboi Alimentos S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Fernando Rezende. A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Andrade e Samara Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, **no** momento destinado a indicações e propostas, a Sr.^a Vice-Presidente expôs que participou de um evento no Conselheiro Administrativo de Recursos Fiscais -CARF e, informou que o TARF do Distrito Federal está na vanguarda em muitos atributos, razão pela qual a Sr.^a Vice-Presidente manifestou sentimento de orgulho em integrar o corpo deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 11 de dezembro de 2024, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Conselheiro Suplente

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE
Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente